



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015 - 2025**

**JUNHO
2015**



Moacir Rabelo da Silva
Prefeito Municipal

Marcia Roberg Cargin
Secretária Municipal da Educação e Cultura

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Capivari de Baixo, constitui-se numa construção coletiva, envolvendo os segmentos educacionais do município, participando e propondo novas formas de pensar a educação a partir do contexto nacional, da legislação educacional e das inúmeras necessidades e desafios que constantemente são apresentados pela sociedade contemporânea.

Este plano se constitui não apenas no cumprimento da lei, mas numa grande necessidade do município, pois sua elaboração permitiu repensar a trajetória da educação em Capivari de Baixo na sua totalidade e projetar a década da educação, coerente com os anseios da população, alicerçado a toda conjuntura social, política, econômica e cultura nas esferas governamentais do país como um todo.

É apresentado como proposta de ação da educação no município para a próxima década (2015-2025), propondo-se a beneficiar a sociedade de Capivari de Baixo, pois foi pensado não só por profissionais da área como também pelo conjunto da comunidade. Trata-se de uma proposta debatida, questionada e calcada num diagnóstico real, sendo a linha de ação para os gestores municipais conduzirem a educação buscando sua melhoria, pois aponta mecanismos para corrigir distorções e responder demandas do presente, mas principalmente, enfrentar desafios do futuro.

A formulação da política educacional a ser expressa neste Plano Municipal de Educação, para a próxima década, exige que as conquistas históricas expressas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) sejam efetivadas através de objetivos reais da administração pública. Para tanto, as metas estabelecidas neste plano em relação ao atendimento escolar, financiamento e desenvolvimento do ensino expressam as referências mínimas a partir da situação atual.

Acreditando ser este um instrumento direcionador das ações da educação no município para os próximos dez anos em todos os níveis e modalidades de ensino, considera-se que, a partir da sua implantação, haverá melhoria significativa da qualidade da educação da população, com base nos princípios aqui estabelecidos e que deverão fazer parte de todas as ações que serão desencadeadas a partir deste momento na educação do município de Capivari de Baixo.

Marcia Roberg Cargnin
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	06
CAPÍTULO I: CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO	11
1.1 Histórico	13
1.2 Aspectos Gerais	13
CAPÍTULO II: NÍVEIS DE ENSINO	19
2.1 Educação infantil	19
2.1.1 Diagnóstico	19
2.1.2 Diretrizes	21
2.1.3 Objetivos e metas	22
2.2 Ensino fundamental	24
2.2.1 Diagnóstico	24
2.2.2 Diretrizes	26
2.2.3 Objetivos e metas	28
2.3 Ensino médio e profissionalizante	38
2.3.1 Diagnóstico	38
2.3.2 Diretrizes	40
2.3.3 Objetivos e metas	42
2.4 Ensino superior	47
2.4.1 Diagnóstico	47
2.4.2 Diretrizes	48
2.4.3 Objetivos e metas	49
CAPÍTULO III: MODALIDADES DE ENSINO	53
3.1 Educação de jovens, adultos e idosos (EJA)	53
3.1.1 Diagnóstico	53
3.1.2 Diretrizes	54
3.1.3 Objetivos e metas	56
3.2 Educação especial	60
3.3.1 Diagnóstico	60
3.3.2 Diretrizes	63

3.3.3 Objetivos e metas	65
CAPÍTULO IV: FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	67
4.1 Diagnóstico	67
4.2 Diretrizes	68
4.3 Objetivos e metas	80
CAPÍTULO V: FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO	76
5.1 Diagnóstico	76
5.2 Diretrizes	78
5.3 Objetivos e metas	80
CAPÍTULO VI: ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	82
REFERÊNCIAS.....	84
ANEXOS	86

INTRODUÇÃO

O presente Plano Municipal de Educação é fruto de uma construção coletiva, de consenso e partilhada, envolvendo todos os segmentos educacionais do município de Capivari de Baixo sobre a necessidade de ampliar a autenticidade, a responsabilidade e o comprometimento participativo para propor novas formas de rever, pensar, realizar e executar a educação de acordo com o contexto municipal e nacional. Este documento está em plena sintonia com a legislação educacional vigente e das inúmeras transformações, necessidades e desafios que se tem apresentado de maneira constante pela sociedade contemporânea.

Dentro destes pressupostos, a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com outros segmentos sociais apresenta o Plano Municipal de Educação como uma proposta de ações da educação no município para a próxima década. Sua principal importância se dá, principalmente, pelo fato de que o Plano é composto por um conjunto de estratégias por meio do qual o poder público responde às demandas educacionais da sociedade, por meio de um diagnóstico científico, de uma escolha democrática de metas, ações e de recursos que garantam a consecução dos objetivos e, ainda, que ao ser elaborado, garantiu-se direcioná-lo para refletir a educação do município como um instrumento organizado de modo a exteriorizar a vontade dos profissionais e voluntários ligados ao processo educacional e da vontade coletiva da sociedade civil organizada.

Assim, o Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional e Estadual de Educação, prioriza os seguintes objetivos:

a) Atender efetivamente a:

- elevação global do nível de escolaridade;
- melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e a permanência, com sucesso, na educação pública;
- democratização da gestão do ensino público.

b) Objetivos principais do PME:

- oportunizar a maturidade intelectual, cognitiva e psicológica para todos os segmentos relacionados ao sistema educacional de Capivari de Baixo.
- estabelecer a participação de entidades educacionais e/ou

relacionadas as mesmas;

- promover a integração de diferentes segmentos da sociedade ao sistema educacional do município;

- garantir o cumprimento da integração vertical e horizontal e a efetiva utilização dos temas transversais e a interdisciplinaridade nos planejamentos, propostos pelo MEC;

- fornecer, em caráter contínuo, merenda escolar de qualidade;

- estimular a implantação de escolas de tempo integral;

- estabelecer parcerias, promover e divulgar eventos técnicos, didáticos, pedagógicos, culturais e ambientais;

- examinar, analisar, avaliar e promover novas propostas atinentes ao processo educacional em sua totalidade e, especificamente ao ensino/aprendizagem;

- realizar e proporcionar capacitação continuada para aprimoramento e ampliação de conhecimentos de professores relacionados a cada segmento do sistema educacional;

- contribuir para o aprimoramento das relações humanas, entre colegas de trabalho, entre professor/aluno, aluno/aluno, aluno/escola, família/escola, visando um ambiente harmonioso para o desenvolvimento dos trabalhos educacionais;

- prover a manutenção de recursos necessários ao desenvolvimento adequado e de qualidade às atividades educacionais;

- Investir em material didático-pedagógico, tais como: recursos audiovisuais, brinquedos, jogos educativos, livros didáticos e paradidáticos, revistas, jornais, periódicos e informativos e tantos outros quantos se fizerem necessários;

- buscar parcerias e investir em reforma e construção de creches e escolas, objetivando atender a crescente demanda populacional do município.

Ainda tendo como fundamento a Lei Nº 13.005, DE 25 Junho de 2014. O Plano Municipal de Educação do município possui 19 (dezenove) metas e 204 (duzentos e quatro) estratégias distribuídas ao longo das modalidades de ensino conforme as especificidades de cada etapa.

AS DEZENOVE METAS DE CAPIVARI DE BAIXO

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 100% (cem por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.

Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB):

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, em consonância com o PNE, para as populações do campo e populações mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

Meta 11: Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Meta 12: Apoiar à ampliação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento

Meta 13: Elevar a qualidade da Educação Superior no Município

Meta 14: Contribuir para o aumento do número de matrículas na Pós-Graduação Stricto Sensu, a fim de obter qualidade no ensino tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 01 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da Educação, assegurado art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que todos os/as professores/as da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: Garantir, em nível de Pós-Graduação, 100% (cinquenta por cento) dos/as professores/as da Educação Básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica possuam formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17: Valorizar os/as profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Meta 18: Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

Meta 19: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio

Estas dezenove metas estão presentes no texto da Lei Nº 13.005, DE 25 Junho de 2014.

As metas peculiares do município estão contempladas de acordo com a modalidade e níveis de ensino, contendo as estratégias particulares, que vem de encontro a realidade de Capivari de Baixo.

No que tange aos níveis e modalidades de competência municipal, como prevê a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as metas foram construídas de forma efetiva e direta, tendo em vista que cabe ao município ofertar a Educação Infantil, Ensino Fundamental e suas modalidades. Nos demais níveis e modalidades, as metas serão efetivadas na forma de regime de colaboração entre as entidades mantenedoras.

Salienta-se que este plano, como Projeto de Lei, está sujeito à aprovação da Câmara dos Vereadores, portanto é de extrema importância destacar que os vários objetivos e metas propostos nos diferentes capítulos não se regulamentam por si só, mas necessitam de regulamentação própria, a ser estabelecida posteriormente.

CAPÍTULO I - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

1.1 Histórico

Capivari de Baixo é um município brasileiro do estado de Santa Catarina. Sua população estimada em 2010 era de 21.689 habitantes, com área de 53.165 km². Atualmente, segundo dados da Fecam, a cidade possui 23.342 habitantes.

Capivari de Baixo está situado na região da Amurel (Associação de Municípios da Região de Laguna) que é composta por 18 municípios, entidade sediada em Tubarão, município polo da região.

Capivari de Baixo é sede do Complexo Termoelétrico Jorge Lacerda (Tractebel Energia), considerado o maior complexo termoelétrico a carvão da América Latina. O Complexo Termoelétrico pode ser visto às margens da rodovia BR-101. Capivari de Baixo também é conhecida como a capital termoelétrica da América Latina. Baseado em tecnologias italiana, alemã e tcheca, o complexo termoelétrico também contribui em outros ramos da atividade industrial, como o desenvolvimento da região carbonífera do estado e o incremento da estrada-de-ferro Dona Teresa Cristina.

O complexo é formado por três usinas térmicas, com potência total de 853 MW. Fazia parte do parque gerador da estatal Eletrosul, juntamente com outras duas usinas térmicas, três usinas hidrelétricas e duas usinas em construção.

O povoamento da região de Capivari de Baixo começou no século XVIII com o deslocamento da colônia de Santo Antônio dos Anjos, de Laguna, por volta de 1721.

Os primeiros habitantes desta região foram os tupi-guarani, mais conhecidos como Carijó, que posteriormente tiveram os imigrantes açorianos, portugueses e italianos para compartilharem as suas terras.

A origem do nome Capivari de Baixo vem do significado da palavra "Capivary", que no dicionário Tupi-Guarani, de Silveira Bueno, significa Rios das

Capivaras. A este rio os índios denominam "Capivary" e assim deu origem ao nome.

Capivari de Baixo surgiu em função de esta ser a parte final do rio que tem nascente no município de São Bonifácio. Até 1941 Capivari era uma região agrícola, até que a criação da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), em 1945, provocou um aumento considerável na população e, assim, Capivari tornou-se um imenso canteiro de obras com operários bem pagos.

Em 2 de setembro de 1985 o então vereador Luiz Carlos Brunel Alves apresentou projeto transformando o bairro de Capivari em distrito, aprovado por unanimidade na Câmara de Vereadores de Tubarão. A Lei criando o distrito foi sancionada em 4 de julho de 1986 pelo prefeito Miguel Ximenes de Melo Filho.

Em 13 de outubro de 1986 foi homologada a Lei que criou o distrito de Capivari de Baixo pelo governador do Estado Esperidião Amin Helou Filho, depois de aprovada pela Assembléia Legislativa.

No dia 18 de outubro de 1987 foi instalado oficialmente o distrito de Capivari de Baixo em ato solene na praça da matriz, com inauguração do monumento alusivo ao acontecimento, sendo prefeito de Tubarão Miguel Ximenes de Melo Filho - na interinidade de Luiz Carlos Brunel Alves. No dia 21 de agosto de 1991 foi criada comissão de emancipação.

Em 15 de março de 1992 foi realizado o plebiscito e aprovada a emancipação com 4.377 votos a favor. No dia 27 de março do mesmo ano foi aprovada pela Assembléia Legislativa a criação do município de Capivari de Baixo, desmembrando-o de Tubarão.

No dia 30 de março de 1992 o governador Vilson Pedro Kleinubing sancionou a Lei nº 8.556 criando oficialmente o município de Capivari de Baixo. No dia 1º de janeiro de 1993 foram empossados o prefeito Nilton Augusto Sachetti e seu vice, Amadeu Felipe Maciel da Luz, os primeiros administradores do município.

No dia 1º de janeiro de 1997 foram empossados o prefeito Luiz Carlos Brunel Alves e o vice Gilson Cruz.

Em 1º de janeiro de 2001 foram empossados o prefeito Luiz Carlos Brunel Alves e o vice Nivaldo Sousa.

Em 1º de janeiro de 2005 foram empossados o prefeito Moacir Rabelo da Silva e o seu Vice Araildo Domingos Machado Liberato.

Em 1º de janeiro de 2009 foram empossados o prefeito Luiz Carlos Brunel Alves e o vice Nivaldo Sousa.

Em 1º de janeiro de 2013 foram empossados o prefeito Moacir Rabelo da Silva e o vice Sebastião da Rocha Costa.

1.2 Aspectos Gerais

Localização: Capivari se localiza ao Sul do estado de Santa Catarina, na microrregião de Tubarão, à 131 km de Florianópolis.

Limites: Norte - Gravatal

Sul - Tubarão e Laguna

Oeste - Tubarão

Leste - Pescaria Brava e Laguna

Pluviosidade - A precipitação média anual é de 1.493mm, sendo abril e maio os meses de menor precipitação e novembro e dezembro o de maior precipitação.

Hidrometria - A umidade do ar apresenta uma média anual de 80 pontos, o índice é elevado em virtude de presença dos rios e a proximidade do mar, havendo influência devido à temperatura e a altitude.

O rio Tubarão constitui-se juntamente com o rio Capivari nos rios cursos de água do município, sendo que o rio Capivari, sua linha de escoamento corta parte da cidade, no bairro Santo André, com uma secção média de 50m de largura e uma profundidade que varia de 0,8m a 6,00m, com vazão de 2,6m³/s; também o rio Tubarão, sua linha de escoamento corta parte da cidade, fazendo o limite entre Capivari e Tubarão, com uma secção de 110,00m, uma profundidade variando

entre 2,00m a 8,00m e uma vazão de 5,2m³/s.

O IDHM passou de 0,672 em 2000 para 0,767 em 2010, uma taxa de crescimento de 14,14%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 71,04% entre 2000 e 2010. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,146), seguida por Renda e por Longevidade.

Entre 1991 e 2000- O IDHM passou de 0,554 em 1991 para 0,672 em 2000 - uma taxa de crescimento de 21,30%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 73,54% entre 1991 e 2000. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,191), seguida por Renda e por Longevidade.

Entre 1991 e 2010- De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,554, em 1991, para 0,767, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 38,45% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 52,24% para o município e 53,85% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,337), seguida por Renda e por Longevidade. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Capivari de Baixo - SC			
IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,379	0,570	0,716
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	34,61	45,43	61,50
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	50,45	83,92	97,19
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	63,57	84,68	90,88
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	29,47	51,84	62,14
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	14,79	35,29	58,94

IDHM Longevidade	0,766	0,817	0,870
Esperança de vida ao nascer (em anos)	70,96	73,99	77,19
IDHM Renda	0,585	0,651	0,724
Renda per capita (em R\$)	305,37	459,74	723,04

Fonte: IBGE:Censo Demográfico 2010.

Outros dados que caracterizam o município podem ser visualizados nas tabelas a seguir:

População - Faixa etária/localização

	IDADE							
	0 à 3	4 à 5	6 à 14	15 à 17	18 à 24	25 à 34	+ de 35	Total
URBANA	1.082	554	2.673	1.023	2.471	3.314	8.699	19.816
RURAL	120	59	303	93	239	354	690	1.858

Fonte: SIMEC, 2015.

Educação

Proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõe o IDHM Educação.

No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 97,19%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 90,88%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 62,14%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 58,94%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 46,74 pontos percentuais, 27,31 pontos percentuais, 32,67 pontos percentuais e 44,15 pontos percentuais.

Docentes por nível

Variável	Capivari de Baixo	Santa Catarina	Brasil
Pré-escolar	35	129,37	2.812,32
Fundamental	182	465,31	15.412,47
Médio	48	176,78	5.388,60

Fonte: IBGE:Censo Demográfico 2010.

Número de Matrículas por Nível

Variável	Capivari de Baixo	Santa Catarina	Brasil
Pré-escolar	542	1.555,39	47.547,21
Fundamental	2.783	8.511,80	297.024,98
Médio	690	2.546,36	83.768,52

Fonte: IBGE:Censo Demográfico 2010.

Prova Brasil – Rede estadual

SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE / 5º ANO	2005	188.67	181.24	4.91	4.81
	2007	183.94	172.33	4.73	4.48
	2009	208.29	190.05	5.66	5.13
8ª SÉRIE / 9º ANO	2005	242.21	221.45	4.74	4.05
	2007	263.69	222.73	4.56	4.09
	2009	244.64	238.37	4.82	4.61

Fonte: SIMEC, 2015.

Prova Brasil - Rede municipal

SÉRIE/ANO	Ano	Matemática	Língua Portuguesa	Padronização Matemática	Padronização Língua Portuguesa
4ª SÉRIE / 5º ANO	2005	177.18	173.27	4.47	4.52
	2007	196.93	182.62	5.23	4.86
	2009	198.74	182.51	5.30	4.85
8ª SÉRIE / 9º ANO	2005	230.35	210.89	4.35	3.70
	2007	237.14	220.47	4.57	4.02
	2009	231.99	213.51	4.40	3.78

Fonte: SIMPEC, 2015.

Escolas por etapa de ensino - Rede estadual

ANO	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	3	0	3	4	0	4	1	0	1
2008	3	0	3	4	0	4	1	0	1
2009	0	0	0	4	0	4	1	0	1
2010	0	0	0	4	0	4	1	0	1
2011	0	0	0	4	0	4	1	0	1
2012	0	0	0	3	0	3	1	0	1
2013	0	0	0	3	0	3	1	0	1

Fonte: SIMPEC, 2015.

Escolas por etapa de ensino - Rede municipal

ANO	Educação Infantil			Ensino Fundamental		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2007	9	3	12	3	2	5
2008	9	3	12	3	2	5
2009	10	3	13	3	2	5
2010	10	3	13	3	2	5
2011	10	3	13	3	2	5
2012	11	3	14	3	2	5
2013	11	3	14	3	2	5

Fonte: SIMPEC, 2013.

Número de matrículas - Rede estadual

ETAPA	ANO	MATRÍCULAS		
		URBANA	RURAL	TOTAL
	2010	00	00	00
	2012	00	00	00
	2013	00	00	00
Pré-escola	2008	00	00	00
	2009	00	00	00
	2010	00	00	00
	2012	00	00	00
	2013	00	00	00
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	2008	464	00	464
	2009	848	00	848
	2010	412	00	412
	2011	535	00	535
	2012	498	00	498
	2013	00	465	465
Anos Finais do Ensino Fundamental	2008	839	00	839
	2009	576	00	576
	2010	839	00	839
	2011	601	00	601
	2012	597	00	597
	2013	027	535	562
Ensino Médio	2008	765	00	765
	2010	709	00	709
	2011	550	00	550
	2012	551	00	551
	2013	781	00	781

Fonte: SIMEC, 2015.

Número de matrículas - Rede municipal

ETAPA	ANO	MATRÍCULAS		TOTAL
		URBANA	RURAL	
Creche	2012	361	49	410
	2013	448	52	500
	2014	564	53	617
Pré-escola	2012	385	40	425
	2013	437	46	483
	2014	382	27	327
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	2012	970	73	1.043
	2013	955	84	1.039
	2014	975	79	1.054
Anos Finais do Ensino Fundamental	2012	533	78	611
	2013	553	31	584
	2014	475	56	531

Fonte: SIMEC, 2015.

CAPÍTULO II - NÍVEIS DE ENSINO

2.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1.1 Diagnóstico

A Educação Infantil no município de Capivari de Baixo é atendida somente pela rede pública municipal.

O município possui nove instituições que atendem este nível de ensino. Estas instituições desenvolvem concepções didático pedagógicas sociointeracionista, sendo as atividades desenvolvidas através de projetos pedagógicos.

As instituições apresentam alimentação de ótima qualidade e suas estruturas físicas estão em bom estado. Brinquedos insuficientes pela quantidade de alunos.

Centros de Educação Infantil por rede de ensino

REDE	2010	2012	2014
MUNICIPAL	09	09	09
ESTADUAL	--	--	--
PARTICULAR	02	02	02
TOTAL	11	11	11

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015.

Matrículas por rede de ensino na Educação Infantil

REDE	2010	2012	2014
MUNICIPAL	269	297	455
ESTADUAL	--	--	--
PARTICULAR	--	--	--
TOTAL	269	297	455

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015.

Atendimento por faixa etária

UNIDADE	IDADE ATENDIDA
C.E.I. Amélia Zanella Machado	1 ano a 4 anos
C.E.I. Anita Anita Brunel Alves	4 meses a 3 anos
C.E.I. Betildes da Silva Xavier	1 ano a 3 anos
C.E.I. Maria de Lourdes Fernandes Pereira	4 meses a 3 anos
C.E.I. Maria Magdalena	1 ano a 5 anos
C.E.I. Maria Mendonça Tonon	4 meses a 3 anos
C.E.I. Odacir Emitério de Oliveira	1 ano a 3 anos
C.E.I. Osmarina Rodrigues de Souza	2 anos a 3 anos
C.E.I. Pedra Santos de Souza	1 ano a 3 anos

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015.

Existem duas instituições privadas de Educação Infantil no município.

Entender a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica, certamente não é um movimento natural, mas histórico, passando pela própria concepção de criança dentro da sociedade brasileira e mundial. A legislação vigente vem reforçar este enfoque quando estabelece uma idade para o ser humano ser considerado criança.

E, tão importante quanto compreender o papel da Educação Infantil como parte do Ensino Básico é não perder de vista que os conflitos e contradições inerentes à sociedade atual podem ser lidos como resultados de processos de mudanças extremamente aceleradas no campo econômico, nos meios de produção materiais e tecnológicos. No entanto, vale ressaltar que estas mudanças não se processam no campo da cultura, do conhecimento, da educação em seu sentido mais amplo, com a mesma velocidade.

No curso desse plano, novas soluções deverão ser encontradas para a

realização de um trabalho dentro dos parâmetros de qualidade na Educação Infantil e isso inclui pensar e buscar atender as demandas, investir na qualidade do espaço físico, materiais pedagógicos adequados e a formação continuada dos profissionais.

2.1.2 Diretrizes

A Educação Infantil, ofertada no município, pauta-se na Constituição Federal, artigo 205, onde é vista como um direito de todos, inclusive das crianças de zero a cinco anos, conforme reforça o artigo 208: “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de [...] atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade”. E conforme o artigo 7, inciso XXV dos Direitos Sociais, todo trabalhador urbano ou rural tem direito a “assistência gratuita aos filhos e dependentes, desde o nascimento, até os cinco anos de idade em creches e pré-escolas”

Portanto, cabe ao município atender a Educação Infantil, com a colaboração da sociedade e cooperação técnica e financeira da união e do estado buscando o pleno desenvolvimento da pessoa.

A Educação Infantil, na LDB, é considerada, a primeira etapa da Educação Básica. Isto se encontra ressaltado no artigo 29, onde se lê que ela “[...] tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.”

Além da LDB, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 3.069/90, enfatiza a Educação Infantil como dever do Estado. Para garantir a Educação Infantil, é necessário o regime de cooperação entre união, estado e município, neste sentido a união e o estado devem exercer a ação supletiva junto aos municípios que apresentem maiores necessidades técnicas e financeiras.

À instituição de Educação Infantil cabe a responsabilidade de cuidar e educar. Para este fim, cuidar e educar significa impregnar a ação pedagógica de consciência, estabelecendo uma visão integrada do desenvolvimento da criança com base em concepções que respeitem a diversidade, o momento e a realidade peculiares à infância. Nesse sentido, cabe a Educação Infantil oportunizar a criança um desenvolvimento em todos os seus aspectos.

2.1.3 METAS E ESTRATÉGIAS

2.1.3.1 Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 100% (cem por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.

2.1.3.2 Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

2.1.3.3 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda.

2.1.3.4 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.

2.1.3.5 Implantar, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

2.1.3.6 Incentivar a formação continuada dos/as profissionais da educação infantil, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas afim de trazer avanços ao processo de ensino aprendizagem.

2.1.3.7 Fomentar o atendimento das populações do campo; na educação infantil, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades.

2.1.3.8 Fomentar o acesso à educação infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngüe para crianças surdos/as.

2.1.3.9 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.

2.1.3.10 Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam aos parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do/a estudante de 06 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.

2.1.3.11 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

2.1.3.12 Garantir o acesso à educação infantil em tempo integral para as crianças de até 3 (anos) anos, preferencialmente as mães que trabalhem fora, (monitorando este vínculo empregatício através de mecanismos próprios de acompanhamento), não ultrapassando um período de 10 horas diárias.

2.1.3.13 Implementar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.

2.1.3.14 Garantir a construção, ampliação e adequação de espaços de atendimento da Educação Infantil.

2.2 ENSINO FUNDAMENTAL

2.2.1 Diagnóstico

O Ensino Fundamental no município de Capivari de Baixo, é atendido pela rede municipal com cinco unidades escolares e na rede estadual por quatro unidades, não existindo rede privada para este nível de ensino.

A Escola Municipal de Educação Básica Dom Anselmo Pietrulla atende atualmente cerca de 1.140 alunos, desde a Educação Infantil ao último ano das séries finais (9º ano). No decorrer dos anos, a escola passou a ser a maior unidade escolar da rede municipal de ensino, tanto em estrutura física quanto em número de alunos e de profissionais. Atualmente atende também 100 crianças em período integral com o Programa Mais Educação, onde os alunos participam de oficinas de futsal, violão, atletismo, dança, capoeira, karatê, letramento e artesanato. A escola é responsável pela promoção e desenvolvimento do cidadão, no sentido pleno da palavra. Então, cabe a ela definir-se pelo tipo de cidadão que deseja formar, de acordo com a sua visão de sociedade.

A Escola Municipal de Educação Básica Stanislau Gaidzinski Filho foi criada pela Portaria nº 079/2001, de 7 de dezembro de 2001. A missão da escola é orientar a formação de uma consciência crítica perante os valores morais, sociais, econômicos e culturais; e articular-se com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola. Atualmente a EMEB. Stanislau Gaidzinski Filho atende a aproximadamente 400 alunos da Educação Básica na faixa etária de 4 a 14 anos, distribuídos em dois seguimentos: Educação Infantil e 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental. A escola desenvolve vários projetos como de leitura, teatro, gincanas, cultura local, e atualmente, balé e música. Todos os trabalhos realizados têm como finalidade integrar escola, família e comunidade além de também atender 100 crianças em período integral com o Programa Mais Educação, onde os alunos participam de

oficinas de futsal, violão, atletismo, dança, balé, capoeira, karatê, letramento e artesanato.

A Escola Municipal de Educação Básica Pequeno Polegar, foi fundada em 1986, além da Educação Infantil inclui-se também o Ensino Fundamental. Atualmente a escola funciona com cerca de 230 alunos do Pré-escolar ao 5º ano e possui 25 funcionários. A escola tem como missão: possibilitar aos alunos que adquiram, elaborem e reelaborem conhecimentos no campo da ciência e da tecnologia, assim como que desenvolvam as competências e as habilidades necessárias para operar, rever, recriar e redirecionar tais conhecimentos no universo coletivo, na perspectiva da cooperação, da solidariedade e da ética, tendo sempre, como horizonte, colocar os avanços dos conhecimentos a serviço da humanização da sociedade.

A Escola Municipal de Educação Básica Vitório Marcon atende 170 alunos regularmente matriculados, foi criada pelo Decreto nº 342 de 01/06/1956. Atualmente a Vitório Marcon conta com 36 funcionários. A missão da instituição é “transmitir um saber de qualidade garantindo um espaço integrador de vivência socializadora. Assim como promover o crescimento e a realização integral do educando.

A Escola Municipal de Educação Básica Santo André possui prédio próprio e atende 11 turmas de Educação Infantil ao 9º ano, num total de 212 alunos (2015) e conta com 36 funcionários.

Número de Instituições de Ensino Fundamental

REDE	2011	2012	2013
MUNICIPAL	5	5	5
ESTADUAL	4	4	4
PARTICULAR	0	0	0
TOTAL	9	9	9

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015.

Número de matrículas no Ensino Fundamental por rede de ensino

REDE	2012	2013	2014
MUNICIPAL	2.079	2.106	1.912
ESTADUAL	831	822	766
PARTICULAR	--	--	--

Escolas Estaduais Referenciadas: E.E.B. São João Batista- E.E.B. Tereza Martins Brito

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015.

2.2.2 Diretrizes

O eixo norteador do Ensino Fundamental de Capivari de Baixo, está descrito na Constituição Federal, LDB, PCN, Proposta Curricular de Santa Catarina e no Sistema Municipal de Educação.

O poder público juntamente com a comunidade compromete-se com o acesso, a permanência e a qualidade da educação, oferecida às crianças de 4 a 14 anos, proporcionando-lhes as condições necessárias para que o Ensino Fundamental forme cidadãos conscientes de suas responsabilidades e que possa construir uma sociedade mais justa e humanitária. Cabe ao poder público criar condições para que a criança e o adolescente permaneçam na escola e garantam a sua progressão e conclusão.

O Ensino Fundamental, considerado como nível constitutivo da Educação Básica, objetiva oferecer serviços e oportunidades educativas requeridas para o atendimento das necessidades básicas de aprendizagem das crianças e adolescentes, visando à formação e ao exercício da cidadania.

Nesse contexto, levantam-se como princípios:

- a Igualdade, como possibilidade de acesso ao conhecimento científico e cultural, histórica e socialmente construído;
- o Reconhecimento das diferenças, o que implica a consideração da singularidade humana;
- a Integralidade, o que pressupõe o desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas e o oferecimento de um processo educativo que reconstrua os tempos e espaços escolares;

- a Autonomia, buscando qualificar o debate e a reflexão crítica, pautados em valores cooperativos, solidários e de respeito mútuo, dentro de uma perspectiva democrática e coletiva.

Fundamentado nesses princípios, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Capivari de Baixo, delinea como diretrizes:

a) Repensar o Ensino Fundamental do município de Capivari de Baixo procedendo as mudanças efetivas no seu currículo, para a promoção de um processo educativo de qualidade, para todos, construído com base nas múltiplas dimensões e singularidades humanas, na diversidade de tempos de aprendizagem e interesses e nas especificidades dos sujeitos;

b) Assegurar uma escola de Ensino Fundamental real, democrática, inclusiva, pensada na sua integralidade, garantindo que a criança adentre essa escola e saia com conhecimentos, competências, valores e atitudes que lhe permitam o exercício pleno da cidadania;

c) Garantir a continuidade da universalização do Ensino Fundamental, considerando a impossibilidade de dissociação entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar oferecida;

d) Repensar a organização escolar, sua gestão, as regras de convivência e as práticas pedagógicas, a partir da premissa de que a escola precisa reconhecer e acolher a diversidade da clientela que recebe;

e) Valorizar e garantir um novo paradigma curricular que possibilite relações interdisciplinares, ou seja, que conceba o conhecimento como parte de uma rede de significações, envolvendo tanto as relações construídas entre as diversas áreas, quanto as produzidas no interior de cada uma delas;

f) Reconhecer e valorizar as múltiplas dimensões e diversidade humanas, considerando a criança e o adolescente como seres de direitos, com a prerrogativa de que todos podem aprender;

g) Garantir a apropriação do conhecimento para uma trajetória escolar de sucesso: correção da distorção idade/série e ampliação para tempo integral;

h) Otimizar a gestão democrática e compartilhada no processo educacional, valorizando a participação da comunidade escolar e considerando a implantação de conselhos escolares;

i) Conceder autonomia para as unidades escolares se organizarem em função da legislação vigente, considerando as orientações da Secretaria Municipal da Educação Cultura.

Além destas diretrizes, deve-se assegurar a melhoria da infraestrutura física das unidades escolares (adequação do espaço físico para portadores de necessidade especiais; área de recreação e lazer; quadra de esportes coberta; refeitório; bibliotecas; sala de vídeo e sala de professores; condições para a utilização das novas tecnologias).

Criar uma escola autônoma por meio do seu PPP com uma participação efetiva dos trabalhadores da educação e comunidade embasados pelos PCN's, Proposta Curricular de SC.

As unidades escolares utilizarão desses documentos norteadores para desenvolverem uma proposta curricular que mais se aproxime da realidade socioeconômica do educando, proporcionando desenvolvimento integral do ser.

2.2.3 METAS E ESTRATÉGIAS

2.2.3.1 Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

2.2.3.2 Expandir o atendimento do SAAD, (Serviço de Atendimento e Avaliação Diagnóstica), afim de atender as crianças das diversas unidades escolares.

2.2.3.3 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos/as alunos/as, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.2.3.4 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo.

2.2.3.5 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, identidade cultural e com as condições climáticas da região.

2.2.3.6 A secretaria municipal de Educação deverá, até o final do 3º (terceiro) ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, precedida de consulta pública, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental.

2.2.3.7 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos/as alunos/as dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural.

2.2.3.8 Incentivar a participação de pais, mães ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos/as filhos/as, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.2.3.9 Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo.

2.2.3.10 Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas), bem como para estudantes que necessitam de atendimento educacional domiciliar.

2.2.3.11 Criar mecanismos que estimule o professor do ciclo de alfabetização (do 1º ao 3º ano) a permanecer nesta etapa do ensino fundamental a fim de que recebam capacitação permanente e com isso melhore o processo de ensino aprendizagem.

2.2.3.12 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo em habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.2.3.13 Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaço diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação com condições sanitárias adequadas e acessibilidade.

2.2.3.14 Criar mecanismos para a redução no prazo mínimo de cinco anos da vigência desse plano em 60%, o número de evasão e repetência no ensino fundamental e em 80% até 2025.

2.2.3.15 Garantir o acesso ao ensino fundamental com atendimento complementar aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando a transversalidade da educação especial.

2.2.4 META E ESTRATÉGIAS

2.2.4.1 ALFABETIZAR TODAS AS CRIANÇAS ESTUDANTES, NO MÁXIMO, ATÉ O FINAL DO TERCEIRO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.2.4.2 Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

2.2.4.3 Criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental.

2.2.4.4 Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento.

2.2.4.5 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

2.2.4.6 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

2.2.4.7 Criar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngüe de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

2.2.4.8 Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura.

2.2.4.9 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, programas de incentivo à leitura.

2.2.4.10 Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades lingüísticas diferenciadas em comunidades bilíngües ou multilíngües, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas.

2.2.5 FOMENTAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, COM MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E DA APRENDIZAGEM DE MODO A ATINGIR AS SEGUINTE MÉDIAS NACIONAIS PARA O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB):

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

2.2.5.1 Estabelecer e implantar na Proposta Curricular, as diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos/as estudantes para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

2.2.5.2 Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

2.2.5.3 Organizar indicadores de avaliação institucional com base no perfil do/a estudante e do corpo de profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, com base nos Parâmetros Nacionais de Avaliação.

2.2.5.4 Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a atualização do PPP, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/as profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

2.2.5.5 Orientar e monitorar o preenchimento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE interativo) ou outro Programa equivalente, além de acompanhar a execução das ações nas escolas de Educação Básica.

2.2.5.6 Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/as e profissionais de serviços ou apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

2.2.5.7 Monitorar a prestação de assistência técnica financeira liberada pelo MEC, priorizando as escolas com IDEB abaixo da média nacional.

2.2.5.8 Incentivar a participação das escolas nos processos de avaliação da qualidade da Educação Básica e utilizar os resultados das avaliações nacionais nas redes de ensino, para a melhoria das práticas pedagógicas.

2.2.5.9 Aplicar e desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos/as.

2.2.5.10 Orientar e monitorar as Unidades Escolares para que atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem, até o último ano de vigência deste PME.

2.2.5.11 Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEB(Sistema de Avaliação da Educação Básica) e do IDEB, relativos às escolas, planejando, a partir dos resultados, as estratégias metodológicas que assegurem a ampliação do nível de qualidade de ensino, garantindo a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos/as

estudantes, a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

2.2.5.12 Adquirir tecnologias educacionais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

2.2.5.13 Garantir transporte gratuito para todos/as os/as estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a redução da Evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

2.2.5.14 Incentivar Programas para o desenvolvimento de pesquisas, conforme levantamento de dados de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo, considerando as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.

2.2.5.15 Assegurar, até o final da vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das TICs.

2.2.5.16 Monitorar o apoio técnico e financeiro fornecido pelo MEC mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

2.2.5.17 Acompanhar e monitorar a ampliação de Programas e aprofundamento de ações desenvolvidos pelo MEC de atendimento ao/à estudante, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de Programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

2.2.5.18 Assegurar, em parceria com entidades públicas e privadas, a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos/as estudantes em espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de Ciências e, em cada edifício escolar, a acessibilidade às pessoas com deficiência.

2.2.5.19 Acompanhar e monitorar a institucionalização e manutenção do Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas fornecido pelo MEC, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

2.2.5.20 Fornecer equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

2.2.5.21 Monitorar e utilizar como referência, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, divulgados pelo MEC em relação à infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

2.2.5.22 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das Secretarias de Educação, bem como manter Programas de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das referidas Secretarias.

2.2.5.23 Garantir políticas de combate à violência na escola, em parceria com órgãos competentes, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à

capacitação de educadores/as para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

2.2.5.24 Implementar políticas de inclusão e permanência nas escolas para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.525 de 24 de setembro de 2007.

2.2.5.25 Garantir, na Proposta Curricular e no PPP, a aplicação de conteúdos sobre o Ensino da História da África e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de Educação para a Diversidade Étnico-Racial (ERER), conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil.

2.2.5.26 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para Educação Escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para crianças estudantes, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as com deficiência.

2.2.5.27 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a Educação Formal com experiências de Educação Popular e Cidadã, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos/as e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

2.2.5.29 Promover a articulação dos Programas da área da Educação, com os de outras áreas, como Saúde, Trabalho e Emprego, Assistência Social, Esporte

e Cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

2.2.5.30 Assegurar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento aos/às estudantes da rede escolar pública de Educação Básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

2.2.5.31 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos/as profissionais da Educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

2.2.5.32 Aderir ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com a divulgação das informações às escolas e à sociedade.

2.2.5.33 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras, a capacitação de professores/as, bibliotecários/as e agentes da comunidade, para atuar como mediadores/as da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

2.2.5.34 Aderir ao Programa Nacional de Formação de professores/as e de estudantes, para promover e consolidar política de preservação da memória municipal, estadual e nacional.

2.2.5.35 Promover a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

2.2.5.36 Estabelecer, em parceria com órgãos públicos e privados, políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

2.3 ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

2.3.1 Diagnóstico

No município de Capivari de Baixo o ensino médio é atendido por uma escola da Rede Pública Estadual.

A Escola de Educação Básica Dr. Otto Feuerschuette iniciou suas atividades pedagógicas em 1969, com o nome de Ginásio Assunção, fundado por religiosas com a finalidade de atender as filhas dos empregados da Companhia Siderúrgica Nacional C.S.N. que funcionava em Capivari de Baixo, com o Curso Ginásial. O educandário funcionou por cerca de uma década, devido às dificuldades financeiras e a pouca procura de matrículas, encerrou suas atividades em 1973, sendo posteriormente, suas instalações físicas vendidas para o Estado de Santa Catarina. No dia 03 de março de 1974 pelo Decreto N/SE-25/06/74 – nº 694, reabriu com o nome de Escola Básica Plácido de Castro, atendendo o Ensino Fundamental. Em 19 de março de 1976, transformou-se em Colégio Estadual Dr. Otto Feuerschuette, nome este em homenagem ao primeiro médico da região, pelo Decreto SEE nº 248, atendendo a Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio Profissionalizante com o Curso Básico em Química, transformado em Curso Técnico em Química no ano de 1992. Em 1980, iniciou-se neste educandário o Curso de Magistério. A partir do ano 2000, a escola passou pelo processo de reordenamento passando a atender Ensino Fundamental, Classe de Aceleração nível III, Ensino Médio e Magistério Educação Infantil e Séries Iniciais.

No Ensino Médio, a partir do ano 2000, foi adotado o Sistema de Ensino Semestral. Cada escola elaborava a sua grade de acordo com a Lei 9394/96, Lei Complementar nº 170/98, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio/MEC e orientações da SED. No ano de 2004, retornou-se o sistema anual de ensino, contando, no ano de 2007, com três turmas do Ensino Fundamental, vinte e duas turmas do Ensino Médio e duas turmas de Magistério Educação Infantil e Séries Iniciais. No ano de 2004, foi implantado, classes do CEJA-Ensino Médio e Fundamental, em parceria com a unidade escolar, contando, atualmente com sete turmas. Atualmente, a E.E.B. Dr. Otto Feuerschuette conta com 1072 alunos, 46 funcionários.

Número de instituições de Ensino Médio

REDE	2012	2013	2014
MUNICIPAL	00	00	00
ESTADUAL	01	01	01
PARTICULAR	00	00	00
TOTAL	01	01	01

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015.

Número de matrículas no Ensino Médio por rede de ensino

REDE	2012	2013	2014
MUNICIPAL	0	0	0
ESTADUAL	596	642	558
PARTICULAR	0	0	0
TOTAL	596	642	558

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015.

Reprovação e evasão no Ensino Médio na rede estadual

	2012	2013	2014
REPROVAÇÃO	49	94	--
EVASÃO	68	91	--

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015.

É importante destacar transformações operadas recentemente no mundo do trabalho que exigem de todos pensar a educação como forma estratégica de superar as deficiências no campo da educação profissional. Esta deve ir além da ideia de treinamento específico de pessoas que ocupam funções dentro de um ambiente de trabalho, devendo se vincular a uma estratégia de desenvolvimento humano e de inclusão social.

O ensino profissionalizante deve ser formulado, então, com o objetivo de garantir a capacitação profissional de trabalhadores tecnicamente competentes e politicamente comprometidos com toda a sociedade.

2.3.2 Diretrizes

O Ensino Médio brasileiro teve como referência e objetivo, ao longo de sua existência, a preparação para o ingresso na Educação Superior, constituindo-se, historicamente, como o grau de ensino que atenderia àqueles

que, vencendo a barreira da escola obrigatória, almejavam alcançar os estudos superiores, para finalizar sua formação pessoal e profissional. Porém, com o avanço das lutas pela democratização do ensino e com as novas exigências da sociedade de informação este não poderia mais ser o único objetivo a ser alcançado. A Constituição de 1988 já prenuncia a inclusão deste nível de ensino na Educação Básica quando, no inciso II do artigo 208, garante como dever do Estado, a “progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do Ensino Médio”. A partir da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Ensino Médio passa a integrar legalmente a Educação Básica.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional aponta como finalidades do Ensino Médio (segundo artigo 35 e seus incisos) “a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos”, bem como “a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar, com flexibilidade, a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores”. Menciona também “o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico”, para o que recomenda a garantia da “compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina”.

No município, o Ensino Médio é ofertado pela Rede Estadual de Ensino. Destaca-se que, a meta e estratégias propostos nesse plano, buscam, no âmbito municipal, a articulação e a reflexão dos administradores públicos, dos gestores, dos profissionais da educação e das instituições formadoras, visando atingir uma melhor qualidade de ensino, um compromisso com a expansão da oferta e a ampliação das condições de acesso a esta etapa de ensino aos cidadãos de Capivari de Baixo.

Assim, as ações a serem desenvolvidas pelo município, em relação ao Ensino Médio, serão apoiadas por projetos extracurriculares que visam à melhoria da qualidade de ensino.

Desta forma, as ações a serem desenvolvidas em relação ao Ensino Médio, serão norteadas pelas seguintes diretrizes:

a) apoio aos projetos extracurriculares que visam melhoria da qualidade de ensino;

- b) incentivo as capacitações dos profissionais da educação;
- c) articulação junto ao Estado para readequação da infraestrutura das escolas para o atendimento de pessoas com necessidades educacionais especiais;
- d) incentivar os projetos de implantação do Ensino Médio Profissionalizante.

O Ensino Médio tem grandes desafios a vencer no decorrer dos próximos anos em relação à formação e ao trabalho dos professores, no avanço de programas, no currículo e na redefinição dos objetivos de ensino e aprendizagem. Este nível de ensino deverá permitir aquisição de competências relacionadas ao pleno exercício da cidadania e da inserção produtiva: auto-aprendizagem: percepção da dinâmica social e capacidade de intervenção: compreensão dos processos produtivos; capacidade de observar, interpretar e tomar decisões: domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação e abstração: habilidades para incorporar valores éticos de solidariedade, cooperação e respeito às individualidades.

Enfim, que forme pessoas capazes de provocar mudanças, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social, preparando jovens e adultos para os desafios da modernidade.

Atualmente a formação para o trabalho exige níveis cada vez mais altos de educação básica, atualizada e diretamente ligada às rápidas transformações do mundo globalizado, onde a Era da Tecnologia já está sendo ultrapassada pela informação, conhecimento geral e especializado.

O modelo da competência sugere que a qualificação de um indivíduo está posta menos no seu conjunto de conhecimentos e habilidades, mas principalmente em sua capacidade de agir, intervir, decidir em situações nem sempre previstas ou previsíveis. O modelo de competência atualmente está diretamente ligado aos atributos pessoais do trabalhador. Dentre esses atributos pessoais entende-se espírito de equipe, responsabilidade, autonomia, iniciativa, capacidade de comunicação, flexibilidade, cooperação, interesse e atenção.

Assim, fica claro que para a formação de um profissional, a educação deve conjugar a aprendizagem de conhecimentos técnicos, com uma educação de base geral e as competências individuais.

2.3.3 META E ESTRATÉGIAS

2.3.3.1 TRIPLICAR AS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA OFERTA E PELO MENOS 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA EXPANSÃO NO SEGMENTO PÚBLICO.

2.3.3.2 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, com o apoio da União.

2.3.3.3 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, assegurado padrão de qualidade.

2.3.3.4 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

2.3.3.5 Apoiar programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico nas instituições credenciadas.

2.3.3.6 Apoiar a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

2.3.3.7 Favorecer a implementação de sistema de avaliação da qualidade da Educação Profissional Técnica de Nível Médio das redes pública e privada.

2.3.3.8 Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo de acordo com os seus interesses e necessidades.

2.3.3.9 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial.

2.3.3.10 Desenvolver programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

2.3.3.11 Adotar políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.

2.3.3.12 Utilizar os dados do Sistema Nacional de Informação Profissional e as consultas promovidas junto a entidades empresariais de trabalhadores para ofertar formação nas instituições especializadas em educação profissional.

2.3.4 META E ESTRATÉGIAS

2.3.4.1 Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

2.3.4.2 Institucionalizar política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

2.3.4.3 Pactuar, entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e

desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

2.3.4.4 Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

2.3.4.5 Efetivar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência.

2.3.4.6 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.

2.3.4.7 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

2.3.4.8 Promover programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens e adultos na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.

2.3.4.9 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

2.3.4.10 Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

2.3.4.11 Realizar estudos dos indicadores da demanda vinculados aos órgãos municipais competentes, para redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos/as estudantes.

2.3.4.12 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

2.3.4.13 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.

2.3.4.14 Estimular e dar condições a participação dos e das adolescentes nos cursos profissionalizantes das áreas tecnológicas e científicas.

2.3.4.15 Promover e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho.

2.3.4.16 Avaliar, até o 5o (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Lei Complementar no 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.

2.3.5 META E ESTRATÉGIAS

2.3.5.1 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.

2.3.5.2 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral ou validar cursos profissionalizantes de contra turno em instituições de educação profissional, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, profissionalizantes, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos/as alunos/as na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

2.3.5.3 A extensão do tempo de permanência das (dos) estudantes deve estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, orientando-se pelos princípios democráticos e participativos, bem como mediante a disponibilidade nas unidades escolares de espaço arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.

2.3.5.4 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de reestruturação e ampliação das escolas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaço para atividades culturais, auditórios, bibliotecas, sala de artes, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da forma de recursos humanos para a educação em tempo integral.

2.3.5.5 Fomentar a articulação da escola com diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centro comunitários, praças, parques, bibliotecas, museus, teatros, cinemas, planetário e zoológico.

2.3.5.6 Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

2.3.5.7 Adotar medidas para aperfeiçoar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinando com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.

2.4 EDUCAÇÃO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO

2.4.1 Diagnóstico

A Educação Superior, de acordo com a Constituição Brasileira e com o artigo 9º, inciso IX, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), é de responsabilidade da união, que deve regulamentar o referido nível de ensino, podendo suas atribuições ser delegadas aos estados e ao Distrito Federal, desde que eles mantenham instituições de Educação Superior (IES).

No que diz respeito à Educação Superior e Pós Graduação Lato Sensu, o município de Capivari de Baixo, possui uma instituição oferecendo estes níveis de ensino.

A Fucap – Faculdade Capivari nasceu da inspiração pela transformação, prometida na década de noventa para o segundo milênio. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, promulgada em 1996, ampliou as possibilidades para que o Brasil transformasse objetivos em metas para a educação.

A Faculdade Capivari iniciou suas atividades com a implantação de cursos à distância em nossa região, em parceria com a Prefeitura Municipal e a Câmara de Vereadores, no ano de 1999.

É notável o aumento de profissionais qualificados no sul de Santa Catarina. A implantação da Fucap permitiu que os municípios aumentassem o índice de professores graduados para o ensino fundamental, de 16% no ano de 2000, para mais de 90% em 2008

Nesta Instituição é oferecido treze Cursos à Distância e três cursos de Graduação presencial com excelente avaliação do M.E.C. (numa escala de zero a cinco, o Curso de Administração conquistou IDD-4).

A Pós-Graduação em nível de Especialização é referência com sua metodologia presencial.

A nova gestão do conhecimento requer reconhecimento de méritos, divisão e socialização dos resultados. O desenvolvimento regional depende do nível educacional da sociedade, e a FUCAP contribui sistematicamente nessa melhoria.

2.4.2 Diretrizes

Diante de uma sociedade cada vez mais competitiva em decorrência da industrialização, o conhecimento é primordial. Neste processo, a universidade torna-se imprescindível para a qualificação dos profissionais.

Conforme o artigo 43 da Lei de Diretrizes e Bases, a Educação Superior tem por finalidade:

- estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- formar pessoas nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira e colaborar na sua formação científica;
- incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e tecnologia e criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem com o meio em que vive;
- promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituam patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual, sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- estimular os conhecimentos dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- promover a extensão, aberta à participação da população, visando a difusão das conquistas e benefícios, resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica, geradas na instituição.

Para estar em consonância com a LDB, o município incentivará as políticas na graduação e pós-graduação, contribuindo, na medida de suas atribuições legais, para a melhoria da oferta da Educação Superior e Pós-graduação no município, observando as peculiaridades e necessidades locais e buscando garantir a oferta dos referidos níveis de ensino às camadas populares, especialmente aos jovens, na esfera pública da educação.

2.4.3 META E ESTRATÉGIAS

2.4.3.1 Apoiar à ampliação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

2.4.3.2 Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.

2.4.3.3 Contribuir para o aumento gradativo da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor/a para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.

2.4.3.4 Apoiar Programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

2.4.3.5 Ampliar, por meio de parcerias, a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior.

2.4.3.6 Colaborar com a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da Lei.

2.4.3.7 Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de Educação Superior, na forma da Lei.

2.4.3.8 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Município, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Estadual de Educação (SED), Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada.

2.4.3.9 Promover a participação em Programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.

2.4.3.10 Contribuir com a expansão do atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação ao acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações.

2.4.3.11 Colaborar com o mapeamento da demanda para a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de Ciências e Matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do Município Capivari de Baixo, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica.

2.4.3.12 Institucionalizar Programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação e Programas de Pós- Graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

2.4.3.13 Consolidar processos seletivos nacionais e regionais ao acesso à Educação Superior, como forma de superar exames vestibulares isolados.

2.4.3.14 Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na Educação Superior pública e privada.

2.4.3.15 Estimular a expansão e reestruturação das Instituições de Educação Superior Estadual, Federal e Comunitária cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão ao Programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da Educação Básica.

2.4.3.16 Monitorar a ampliação, no âmbito do FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e outros financiamentos não governamentais bem como benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou à distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

2.4.3.17 Estimular a participação das mulheres nos cursos de graduação, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das Ciências.

2.4.4 META E ESTRATÉGIAS

2.4.4.1 Elevar a qualidade da Educação Superior no município

2.4.4.2 Elevar a qualidade da educação superior no município com o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão.

2.4.4.3 Elevar a qualidade da educação superior no município

2.4.4.4 Manter representação do MEC nas Comissões Próprias de Avaliação – CPA, das IES do Município.

2.4.4.5 Elevar a qualidade da educação superior no município.

2.4.4.5 Contribuir para a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos/as estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento), no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos/as estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional.

2.4.4.6 Motivar os alunos do ensino médio a participar do ENEM, podendo desta forma participar dos Programas do Governo Federal, favorecendo o desenvolvimento da Educação Superior no país.

2.4.5 META E ESTRATÉGIAS

2.4.5.1 Contribuir para o aumento do número de matrículas na Pós-Graduação Stricto Sensu, a fim de obter qualidade no ensino tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior.

2.4.5.2 Incentivar e acompanhar a expansão do financiamento da Pós-Graduação Stricto Sensu na área da Educação, por meio das agências de fomento oficiais e outras.

2.4.5.3 Incentivar a implementação de Programas de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu que incluam a Educação para as Identidades Sexuais, Educação

para as Relações de Gênero, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial, Educação Ambiental, Educação para os Direitos Humanos, Educação e Prevenção à Saúde, além de outras temáticas de interesse social.

2.4.5.4 Acompanhar a manutenção e expansão do Programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de Pós-Graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

2.4.5.5 Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade no Município.

CAPÍTULO III - MODALIDADES DE ENSINO

3.1 EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E ADULTOS (EJA)

3.1.1 Diagnóstico

Em um país como o Brasil, ainda marcado por desníveis sociais, pela situação de pobreza de parcela da população e os baixos níveis de escolarização estão fortemente associados a outras formas de exclusão econômica, social e política. Presencia-se diariamente a degradação do ser humano, principalmente daquele que não possui capital e educação formal.

Buscando resgatar estes indivíduos e devolvê-los a sua condição cidadã, entende-se que cabe ao poder público empenhar esforços na mobilização e construção coletiva do paradigma de direitos, principalmente aos que se encontram à margem dos bens sociais produzidos pela sociedade brasileira.

A Educação de Jovens e Adultos representa uma dívida social não reparada para com os que não tiveram acesso e nem domínio da escrita e leitura como bens sociais, na escola ou fora dela, e tenham sido força de trabalho empregada na constituição de riquezas e na elevação de obras públicas. Ser privado deste acesso é, de fato, a perda de um instrumento imprescindível para uma presença significativa na convivência social contemporânea.

É por isso que a EJA necessita ser repensada como um modelo pedagógico próprio a fim de criar situações pedagógicas e satisfazer necessidades de aprendizagem de jovens e adultos. E tem sido por meio de uma construção coletiva com os professores, a Gerência do Programa de Educação de Jovens e Adultos e a Secretaria Municipal da Educação que as ações voltadas para a EJA vêm sendo elaboradas.

O EJA Possui concepção didático-pedagógica com a finalidade de garantir um ensino de qualidade para que se tenha uma sociedade voltada aos valores humanos, sociais e profissionais, tendo como base norteadora a Proposta Curricular de Santa Catarina.

O EJA em Capivari de Baixo é ofertado na escola Dom Anselmo Pietrulla, no período noturno, atendendo, nos níveis de Ensino Fundamental e Médio, com infraestrutura que tem atendido a demanda atual. Os docentes são professores da rede estadual, com formação específica nas diversas áreas do conhecimento.

3.1.2 Diretrizes

Com o advento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/96), a Educação de Jovens e Adultos ganhou status de modalidade de educação básica, superando-se a história e tacanha compreensão do ensino supletivo. Esta nova aceção, não é mera formalidade, pois a EJA passou a ser considerada não como simples suplência de um sistema que tem provocado o fracasso escolar de milhares de brasileiros, mas como ferramenta de inserção político-social de uma clientela excluída e expropriada de todas as formas.

Dada as características da sua clientela, reveste-se da necessidade de construção/apropriação/socialização de conhecimentos vivos, ligados à cidadania, e plenos de vitalidade social. Daí a necessária negação do currículo centrado em formas classicamente destinadas ao ensino regular de crianças de 6 a 14 anos. É mais do que urgente centrar o currículo da EJA em conceitos e conteúdos ricos em complexidade social, que interajam com a vida dessas pessoas cujas experiências transitam por múltiplas linguagens culturais e que permitem a compreensão do seu entorno sócio-histórico, apontando meios de resignificação do mundo. Pois não basta que o sujeito esteja no mundo, faça parte dele, mas que ele próprio construa o mundo ou, no mínimo, que tenha

condições de se indignar com ele. A EJA é precisamente, essa ferramenta.

Atualmente, para se pensar políticas nacionais da EJA no Brasil, torna-se significativo entender o processo que vem ganhando visibilidade, desde o início da década de noventa: a realocação das atribuições da educação básica em geral, e da EJA em particular, das esferas federal e estadual para a esfera municipal. Esse deslocamento foi reforçado pelas novas Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que confere maior responsabilidade aos municípios no que diz respeito ao Ensino Fundamental.

Coerente com a Constituição Federal de 1988, a LDB estabelece também que os sistemas de ensino deverão assegurar gratuitamente aos jovens e adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, considerando as características do alunado, seus interesses, condições de vida e trabalho. A lei determina ainda que os sistemas de ensino devem viabilizar e estimular o acesso e permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre as diversas esferas públicas.

O artigo 37 da LDB referente à Educação de Jovens e Adultos, estabelece que “os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidade educacionais apropriadas.” A mudança parece mínima, já que mantém a gratuidade, mas retira a obrigatoriedade que estava assegurada no texto da Constituição.

Nota-se que a LDB reserva os artigos 37 e 38 para a EJA e determina que o poder público viabilize e estimule o acesso e permanência do trabalhador na escola, além de reduzir a idade de acesso aos exames supletivos para quinze e dezoito anos, respectivamente, para o Ensino Fundamental e o Médio. Esta diminuição da idade vem trazendo sérios problemas, como a maquiagem nas estatísticas do ensino público, pelo afastamento do ensino regular dos jovens com 15 anos; e da ampliação desordenada, na rede particular, de “cursinhos” de educação supletiva, permitindo lucros fáceis, pelos baixos custos e pela baixíssima qualidade desses “cursinhos”. É preciso analisar as perdas e os ganhos dessa decisão legal.

3.1.3 META E ESTRATÉGIAS

3.1.3.1 Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

3.1.3.2 Aderir e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.

3.1.3.3 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

3.1.3.4 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância.

3.1.3.5 Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

3.1.3.6 Aderir programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

3.1.3.7 Diversificar o currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes.

3.1.3.8 Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como os instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos, laboratórios e aos diferentes espaços da escola.

3.1.3.9 Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da EJA articulada à Educação Profissional.

3.1.3.10 Garantir e efetivar com qualidade a expansão da oferta da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, de modo a atender as pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais e instituições socioeducativas.

3.1.4 META E ESTRATÉGIAS

3.1.4.1 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

3.1.4.2 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos/as os/as que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria.

3.1.4.2 Realizar diagnóstico dos/as jovens, adultos/as e idosos/as com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na EJA.

3.1.4.3 Implementar ações de alfabetização de jovens, adultos/as e idosos/as, com garantia de continuidade da escolarização básica e profissional.

3.1.4.4 Realizar chamadas públicas regulares para EJA, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre os entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

3.1.4.5 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens, adultos/as e idosos/as.

3.1.4.6 Executar ações de atendimento ao/à estudante da EJA, por meio de Programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da Saúde.

3.1.4.7 Assegurar a oferta de EJA, nas etapas de Ensino Fundamental e Médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos/as professores/as e implementação de diretrizes nacionais, em regime de colaboração.

3.1.4.8 Apoiar projetos inovadores na EJA, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses/as estudantes.

3.1.4.9 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos/as empregados/as e com a oferta das ações de Alfabetização e de EJA.

3.1.4.10 Implementar Programas de capacitação tecnológica da população jovem, adulta e idosa, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os/as estudantes com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

3.1.4.11 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos/as, as necessidades dos/as idosos/as, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de Programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos/as idosos/as e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas com parceria da Secretaria de Assistência Social.

3.1.5 META E ESTRATÉGIAS

3.1.5.1 Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, em consonância com o PNE, para as populações do campo e populações mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.1.5.2 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.

3.1.5.3 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

3.1.5.4 Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames.

3.1.5.5 Expandir a oferta gratuita de educação profissional por parte das entidades públicas, para os segmentos populacionais aqui considerados.

3.1.5.6 Garantir a oferta pública de ensino médio e EJA, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.

3.1.5.7 Promover busca ativa de jovens, adultos/as e idosos/as fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e a iniciativa privada.

3.2 EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.2.1 Diagnóstico

A Educação Especial, atualmente, é entendida como uma modalidade de ensino que deve permear toda a educação, assim estabelece como uma das metas assegurar a inclusão escolar dos alunos que apresentam deficiência em toda a sua jornada escolar na rede regular de ensino, ou seja, desde a Educação Infantil até a Educação Superior.

Por muito tempo a Educação Especial caminhou paralelamente a educação regular, pois se considerava mais apropriada para atender todas as necessidades dos educandos. No transcorrer da história, constatou-se um processo de constantes mudanças já que para chegar até este conceito existiu diferentes concepções de época, de sociedade, de memória, específica de cada grupo social, e só depois de muitos estudos e na garantia de direitos humanos é que vêm mudando estes conceitos.

Neste século o deficiente passa a ser visto como sujeito e que deve estar incluído na sociedade, ou seja, não se refere apenas ao acesso, mas a permanência com qualidade na inclusão dos sujeitos com deficiência e daqueles que possuem padrão diferenciado até então, não aceito pela sociedade.

Partindo destes pressupostos, entende-se que a escola inclusiva é aquela que visa atender uma diversidade de pessoas. Discutir a inclusão remete, necessariamente, a possibilidade de participação efetiva de todos, para que a cidadania possa ser assumida em sua plenitude.

Deve-se pensar que muitas das deficiências não são atribuídas a problemas orgânicos, mas sim, em consequência da vida social, isto é, a

deficiência mental é acentuada ou compensada de acordo com as interações sociais de que participa o sujeito acometido destes problemas. Esta postura perante o deficiente requer que os profissionais se libertem de preconceitos arraigados na sociedade e na cultura, transcender o biológico, o que está posto, e acreditar no social.

No ano de 2004 o Ministério Público Federal elaborou a Cartilha de acesso dos Alunos com Deficiência na Rede Regular de Ensino, e a partir de 2005 aumentou o número de alunos com deficiência nas escolas regulares.

No município de Capivari de Baixo a realidade da Educação Inclusiva no ensino regular pode ser evidenciada nas tabelas a seguir, quanto a inserção de alunos no ensino regular.

Número de alunos matriculados em 2013.

	Estadual	Municipal	Particular
Deficiência Visual	--	02	--
Deficiência Auditiva	--	02	--
Deficiência Física	--	09	--
Deficiência Intelectual	--	35	--
Deficiência Múltipla	--	19	--
Altas Habilidades	--	01	--
Condutas Típicas	--	11	--
Outras Necessidades Educativas Especiais	--	--	--
TOTAL	--	80	--

Fonte: SAAD, 2015.

Número de alunos matriculados em 2014

	Estadual	Municipal	Particular
Deficiência Visual	--	03	--
Deficiência Auditiva	--	02	--
Deficiência Física	--	11	--
Deficiência Intelectual	--	22	--
Deficiência Múltipla	--	21	--
Altas Habilidades	--	01	--
Condutas Típicas	--	21	--
Outras Necessidades Educativas Especiais	--	--	--
TOTAL	--	81	--

Fonte: SAAD, 2015.

Os alunos com necessidades especiais matriculados na rede municipal de ensino são atendidos em todas as Unidades Escolares, tendo o SAAD (Serviço de Atendimento e Avaliação Diagnóstica), o setor responsável por este acompanhamento.

Nestas escolas nem todos os professores que atendem a Educação Especial possuem formação específica, tendo em seu currículo especificamente, Capacitação com carga horária superior a sessenta horas, para poderem atuar nesta modalidade de ensino; havendo também necessidade de adequação em algumas escolas da rede municipal para requisitos de acessibilidade.

Para o atendimento fora do ensino regular, os alunos são atendidos pela APAE do município, tendo alunos provenientes de diversas comunidades. A instituição está devidamente regulamentada, tendo sua manutenção através de convênios com a Secretaria de Estado da Educação e Inovação, Fundo de Assistência Social, Ministério da Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, Fundação Catarinense de Educação Especial.

As condições do prédio são adequadas e adaptadas para as necessidades dos alunos. Para manter a escola em boas condições é realizada constante manutenção das instalações e investimentos financeiros em equipamentos, material pedagógico, capacitação e mobiliários a fim de oferecer melhor qualidade aos usuários.

Disponibiliza Serviço Pedagógico Específico (SPE): 04 anos à 17 anos, Serviço de Oficina Ocupacional (SPEO): 17 anos à 40 anos, Serviço de Atendimento Educacional Especializado /SAEDE: 04 anos anos à 16 anos e 11 meses, Atendimento Itinerante, Estimulação Essencial: 0 anos à 03 anos e 11 meses. Tendo como objetivos específico, tornar o educando o mais independente possível, dentro de suas possibilidades. No setor educacional cada turma tem suas metas e objetivos relacionados com a faixa etária envolvida:

No decorrer do ano são desenvolvidos projetos trimestrais, que buscam uma participação efetiva dos alunos nas atividades, onde os mesmos têm acesso a meios que permitam expressar seus pensamentos, sentimentos, com vistas à valorização humana.

Dentro da proposta pedagógica de trabalho encontra-se também: Aulas de artes, Aulas de Educação Física, Treinamentos desportivos, Atividades Festivas, Datas Comemorativas, Congresso Estadual das APAES, Visitas a locais pré-estabelecidos, Participação da equipe em capacitações e cursos na região.

Existem muitas necessidades a serem atendidas nas áreas sociais e físicas. Uma delas esta no investimento e conscientização da necessidade de inclusão no mercado de trabalho.

3.2.2 Diretrizes

A inclusão no sistema escolar se faz necessária, pois para muitos alunos é o único espaço de acesso aos conhecimentos. Discutir a inclusão remete, necessariamente, a possibilidade de participação efetiva de todos, para que a cidadania possa ser assumida em sua plenitude.

Na maioria dos países, a legislação tem sido vista como o meio mais importante para acabar com a discriminação da sociedade de modo em geral. Nesse sentido, é necessário conhecer os movimentos sociais em prol da inclusão e toda a legislação que ampara a pessoa deficiente. Existe uma preocupação, ainda maior de como será a formação deste cidadão, apresentando ações e diretrizes para que a pessoa com deficiência tenha todo o acesso garantido às várias áreas sociais, e conseqüentemente a qualidade de vida.

Para este fim existe uma série de diretrizes, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); Constituição Federal (1988); Declaração de Jomtien (1990); Declaração de Salamanca (1994); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (1998); Convenção de Guatemala (1999) e Cartilha de Acesso dos Portadores de Deficiência na Rede Regular de Ensino (2004).

Verifica-se a partir destes documentos e de vários outros novos conceitos em relação à aprendizagem que se necessita oportunizar aos deficientes uma melhor qualidade do processo de ensino. Porém é importante ressaltar que apesar da legislação amparar os deficientes há muito tempo, somente a partir da Cartilha (2004), citando o artigo 246 do Código Penal, que trata do crime de abandono intelectual, é que foram tomadas providências em prol da

permanência, dos alunos com deficiência no ensino regular, ou seja, de a escola promover aprendizagem e não somente integração. Entende-se que o processo educativo deve ser visto na sua dinamicidade, possibilitando a reflexão da prática de ensino, com a intenção de ser cada vez mais agente possibilitador de mudanças.

A partir destes conceitos, verifica-se que a deficiência não é apenas uma fatalidade biológica, com um fim em si mesma, mas envolve uma série de fatores intimamente ligados ao modo de vida, a cultura, a religião, ou seja, as interações sociais na qual o sujeito está envolvido. Desta forma, uma deficiência primária pode se transformar, ou não, em uma deficiência mental em cenários sociais, deficitários.

A aprendizagem e o ensino, por muito tempo limitou-se apenas a questões cognitivas a serem desenvolvidas nas escolas, tido como local exclusivo onde ocorriam as aprendizagens, onde eram desconsiderados fatores como cultura, meio social, história de vida, concepções políticas, econômicas e até mesmo as diferenças existentes entre cada sujeito. A Educação Especial fundamentava-se em diagnósticos fechados, assumindo uma postura inatista e maturacional, que considerava que o indivíduo era definido pelo “grau de sua deficiência”, os limites já estavam determinados, e a ação pedagógica era realizada de forma condicionada e com representações concretas, impossibilitando o exercício e o desenvolvimento do pensamento abstrato.

Percebe-se que a atual organização do sistema educacional brasileiro não dá conta de atender com qualidade toda diversidade contida nas escolas. Subentende-se que o princípio da educação formal para deficientes acaba soando como um ato ousado e frustrante, acarretando em insegurança nos segmentos envolvidos (APAE, comunidade escolar, família e sociedade). Porém, não há dúvidas de que o movimento em prol da inclusão no Brasil é irreversível. O crescimento do número de deficientes no ensino regular não aconteceu por acaso e sim por direito.

3.2.3. META E ESTRATÉGIAS

3.2.3.1 Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional

Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

3.2.3.2 Garantir que os dados relativos às matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública e privada que recebem AEE complementar e suplementar, [...], sejam contabilizados de forma fidedigna dentro dos prazos estabelecidos para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, FUNDEB.

3.2.3.3 Garantir, no prazo de vigência deste PME, o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

3.2.3.4 Implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e realizar a formação continuada dos profissionais da educação para o AEE, nas escolas urbanas do campo, indígena e de comunidades quilombolas.

3.2.3.5 Garantir AEE em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos/as os/as estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o/a estudante (criança, adolescente, jovem, adulto/a e idoso/a).

3.2.3.6 Manter e capacitar o serviço de Atendimento Avaliação Diagnóstica – SAAD, articulando aos serviços de Saúde e Promoção Social e demais Setores Municipais, a fim de oferecer suporte ao trabalho dos (as) professores (as) da educação básica com os alunos (as) com deficiência, Transtornos Globais do desenvolvimento, altas habilidades e transtornos hipercinéticos e orientação às famílias.

3.2.3.7 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos/às estudantes surdos/as e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas, classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos/as e surdos/as cegos/as.

3.2.3.9 Garantir a oferta de Educação Inclusiva, para todos/as os/as estudantes da Educação Especial, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o AEE.

3.2.3.10 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e qualificação profissional, bem como da permanência e do desenvolvimento escolares, dos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários/as de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas no estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

3.2.3.11 Criar mecanismos de avaliação que possibilite o acompanhamento e monitoramento do processo inclusivo, na perspectiva de todos envolvidos; alunos com deficiência, alunos sem deficiência, professores regentes e corregente, famílias enfim, toda comunidade escolar, visando a análise deste processo e alternativas para a efetivação deste processo.

3.2.3.12 Apoiar a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários do Benefício de Prestação

Continuada (BPC), com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), com idade superior a faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

3.2.3.13 Promover a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização e profissionalização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, de profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos e professores bilíngües.

3.2.3.14 Manter e ampliar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando o aumento das condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.

CAPÍTULO IV – FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

4.1 Diagnóstico

A LDB, em seus artigos 62, 63 e 64, define quem são os profissionais de educação, elencando-os da seguinte forma: docentes da educação infantil; docentes do ensino fundamental, docentes do ensino médio; docentes da educação profissional; administradores escolares; planejadores educacionais; inspetores de ensino e orientadores educacionais.

A formação dos trabalhadores em educação visa desenvolver a capacidade de inserção do profissional na realidade educacional, compreendendo-a, problematizando-a e transformando-a, para produzir conhecimento. Daí a necessidade de buscar a formação de educadores capazes de mobilizar diferentes conhecimentos de diferentes naturezas, na concretização

de seu trabalho, seja ele técnico ou docente. O objetivo é preparar os trabalhadores em educação para o desenvolvimento humano e social dos educandos, tendo como referencial as diferentes fases da vida, em sua diversidade.

As preocupações com um ensino de qualidade, com a valorização dos trabalhadores em educação, com a criação de condições dignas de trabalho e com a expectativa de ascensão profissional são necessárias para garantir melhorias no atendimento ao universo de alunos atualmente matriculados nas redes educacionais que atuam no município.

Quando se fala em valorização dos profissionais da educação, trata-se não apenas da questão salarial, mas também de outros eixos e políticas públicas voltadas às condições de trabalho, carreira e remuneração que são fundamentais para o professor desenvolver bem seu trabalho pedagógico.

O Plano de Carreira do Magistério está disposto na Lei Municipal nº 480/99 de 12 de julho de 1999.

A formação continuada dos profissionais da educação, garantida pela Secretaria Municipal de Educação e pela autonomia financeira prevista na legislação, é indispensável e constitui programa de formação que oferece espaço de reflexão e participação dos membros do magistério, incluindo a garantia de certificação para os participantes. A formação continuada se dá através da organização da equipe pedagógica da Secretaria Municipal, com participação dos professores da rede. Desenvolve-se ainda através de parcerias com instituições de Ensino Superior em projetos de formação de seus docentes.

4.2 Diretrizes

Os processos propostos neste plano visam a formação continuada dos trabalhadores em educação no sentido de desenvolvimento para que obtenham uma sustentação teórico-prática consistente e condições para promover um trabalho competente. Desta forma, pressupõe a construção de um projeto de formação e valorização dos trabalhadores em educação, sustentado por alguns eixos norteadores básicos. Em um primeiro eixo a abordagem na relação entre teoria e prática a ser observada e vivenciada, de modo que se possa experienciar concretamente o conceito de práxis, no cotidiano de formação dos trabalhadores em educação.

Um segundo eixo diz respeito à necessária articulação entre as agências formadoras e empregadoras, para a elaboração de políticas e programas de formação do trabalhador em educação, sintonizados com as novas tecnologias, contando com a participação de associações profissionais e organizações sindicais.

Outro trata da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, garantindo a produção e a construção do conhecimento, e não a mera reprodução e transmissão. O perfil do profissional não deve ser o de mero reprodutor de condutas e procedimentos, mas sim o de um profissional que vivencia, pensa e interfere no cotidiano educacional, de forma consciente, eficaz e competente, buscando uma práxis interdisciplinar, favorecendo a organização do trabalho pedagógico, de tal forma que possibilite a geração de espaços institucionais de integração escola – sociedade.

A prática de ensino como quarto eixo, deverá ser pensada na perspectiva de consecução do objetivo da formação de professores. Essa prática deve ser calcada na crença de que a experiência forma, desde que se tenha um olhar orientado sobre ela, com a perspectiva crítica de superação dos problemas vivenciados, via reflexão-ação-reflexão. Dessa forma, a abrangência da atuação do professor deve-se basear na concepção de trabalho coletivo.

A valorização dos trabalhadores em educação como um dos mais importantes eixos implica não apenas melhores salários, mas também locais apropriados para o desenvolvimento do trabalho educacional, incentivando a qualificação profissional. Esse processo de valorização pressupõe três condições básicas: bom nível de preparo profissional, condições funcionais que possam assegurar o exercício da profissão, de forma eficaz e eficiente, e remuneração digna.

O preenchimento dessas condições é necessário para assegurar a relação da qualidade do ensino e da afirmação da identidade profissional com a democratização da gestão.

Outro eixo importante é o da formação inicial, definida em lei, para todos os trabalhadores em educação, sejam professores ou funcionários técnico-administrativos; e da formação continuada, considerando o acesso a novos níveis de titulação com impacto na carreira, bem como a atualização/reflexão sobre a prática pedagógica, com horário integrado à jornada de trabalho.

O próximo eixo trata da necessária definição de uma política de financiamento, com o intuito de viabilizar a valorização dos trabalhadores em educação e melhores condições de trabalho, os afastamentos remunerados para qualificação e para o processo formativo em serviço, e a contínua aquisição de livros e outros materiais didático-pedagógicos. Além de concurso público para suprir déficits e diminuir os contratos de trabalho em regime temporário.

Por fim, a avaliação se constituirá em um instrumento de construção e reconstrução do projeto de formação dos trabalhadores em educação e da valorização desses profissionais, buscando explicitar os aspectos quantitativos e qualitativos, sobre os quais se estrutura o processo de formação. A avaliação aqui defendida é construída de forma processual, devendo, portanto, sujeitar-se a permanentes mecanismos de revisão e aperfeiçoamento, o que deve acontecer em duas vias: interna (escola) e externa (sociedade) às instituições formadoras e aos locais de trabalho.

Nessa avaliação cabe observar alguns princípios básicos, tais como: a participação coletiva; o respeito à identidade e às especificidades de cada campo profissional; a globalidade; as condições materiais, físicas e humanas para o desenvolvimento do projeto de formação profissional e de trabalho dos profissionais da educação.

4.3 META E ESTRATÉGIAS

4.3.1 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 01 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da Educação, assegurado art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que todos os/as professores/as da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

4.3.2 Promover, em regime de cooperação entre União, o Estado e os Municípios, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas e privada de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.

4.3.3 Apoiar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.

4.3.4 Apoiar a implementação de uma plataforma eletrônica em âmbito estadual, com dados de formação de todos os professores da rede pública, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação em Santa Catarina.

4.3.5 Incentivar a participação docente nos Programas específicos para formação de profissionais da Educação, para as escolas do campo, e para a Educação Especial.

4.3.6 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível Médio e Superior dos/as profissionais da Educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica.

4.3.7 Implementar programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas.

4.3.8 Apoiar a oferta de cursos técnicos de nível Médio e Tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos/as profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério.

4.3.9 Apoiar a implementação de políticas de formações continuadas para os/as profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério, construída em regime de colaboração entre as IES pública e privada e demais órgãos competentes no campo do sistema educacional do Município.

4.3.10 Favorecer a oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.

4.3.11 Valorizar a produção de material didático, a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação inicial e continuada de docentes da rede pública.

4.3.12 Revisar e adequar o Plano de Cargo e Salário de acordo com a legislação vigente, valorizando a formação continuada e o tempo de serviço.

4.3.13 Favorecer , em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios, forma de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional na ascensão funcional.

4.3.14 Promover e valorizar a realização e divulgação de experiências didático-pedagógicas e educacionais desenvolvidas no município.

4.3.2 META E ESTRATÉGIAS

4.3.2.1 Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 01 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da Educação , assegurado art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que todos os/as professores/as da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

4.3.2.2 Promover, em regime de cooperação entre União, o Estado e os Municípios, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas e privada de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.

4.3.2.3 Apoiar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.

4.3.2.4 Apoiar a implementação de uma plataforma eletrônica em âmbito estadual, com dados de formação de todos os professores da rede pública, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação em Santa Catarina.

4.3.2.5 Incentivar a participação docente nos Programas específicos para formação de profissionais da Educação, para as escolas do campo, e para a Educação Especial.

4.3.2.6 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível Médio e Superior dos/as profissionais da Educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica.

4.3.2.7 Implementar programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas.

4.3.2.8 Apoiar a oferta de cursos técnicos de nível Médio e Tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos/as profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério.

4.3.2.9 Apoiar a implementação de políticas de formações continuadas para os/as profissionais da Educação de outros segmentos que não os do Magistério, construída em regime de colaboração entre as IES pública e privada e demais órgãos competentes no campo do sistema educacional do Município.

4.3.2.10 Favorecer a oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.

4.3.2.11 Valorizar a produção de material didático, a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação inicial e continuada de docentes da rede pública.

4.3.2.12 Favorecer , em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios, forma de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional na ascensão funcional.

4.3.3 META E ESTRATÉGIAS

4.3.3.1 Garantir, em nível de Pós-Graduação, 100% (cinquenta por cento) dos/as professores/as da Educação Básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica possuam formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

4.3.3.2 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das IES públicas, privadas e comunitárias , de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e dos Municípios.

4.3.3.3 Consolidar, colaborativamente, política de formação de professores/as da Educação Básica, com base nas diretrizes nacionais, definindo as áreas prioritárias.

4.3.3.4 Assegurar a participação no Programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura, de dicionários, e Programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em

Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os/as professores/as da rede pública de Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

4.3.3.5 Participar do processo de ampliação e consolidação de um portal eletrônico para subsidiar a atuação dos/as professores/as da Educação Básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

4.3.3.6 Fortalecer a formação dos/as professores/as e das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de Programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo Magistério Público.

4.3.4 META E ESTRATÉGIAS

4.3.4.1 Valorizar os/as profissionais do Magistério das Redes Públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

4.3.4.2 Constituir até o 2º ano de vigência deste Plano, o fórum permanente com representação do poder público, da sociedade civil e dos trabalhadores em educação para acompanhamento da atualização progressiva da tabela do plano de carreira dos profissionais do magistério público municipal

4.3.4.3 Criar e/ou aprimorar o plano de carreira dos profissionais do magistério visando à valorização dos mesmos.

4.3.4.4 Implementação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

4.3.4.5 Estruturar a rede pública de educação básica, de modo a que pelo menos 80% dos profissionais do magistério e 50% dos profissionais da

educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nos estabelecimentos escolares.

4.3.4.6 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente excedentes e permanentes.

4.3.4.7 Garantir através de lei, recursos financeiros para a valorização dos profissionais da educação, bem como, o pagamento do Piso Nacional da Educação para os docentes da rede pública, no prazo máximo de (3) três anos.

4.3.4.8 Garantir, no prazo de um (02) anos o cumprimento da legislação nacional quanto à jornada de trabalho dos profissionais do magistério, incluindo o direito a hora atividade.

CAPÍTULO V - FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO

5.1 Diagnóstico

A fixação de um plano de metas exige definição de custos e identificação tanto dos recursos atualmente disponíveis quanto das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão mais eficaz, relevante e pertinente, seja por meio de criação de novas fontes, seja pela constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

Estabelecidas às obrigações do Estado e as responsabilidades das autoridades, no que se refere à educação, preocupou-se o legislador constituinte em dotar o poder público de meios para cumpri-las, surgindo daí a vinculação de recursos ao financiamento do ensino. De nada valeriam as rigorosas sanções previstas pela legislação, se permanecesse ausente o instrumento para a garantia do direito.

O artigo 212, caput, da Carta Magna, dispõe que “a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os estados, o Distrito Federal e os municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos,

compreendendo a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”. A Lei Orgânica do município de Imaruí em artigo específico dispõem que percentuais o município aplicará à educação e ao ensino, resultante de impostos compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, não incluídas as provenientes de transferências. Estes serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigido as escolas comunitárias, ou filantrópicas, definidas em lei federal.

Os recursos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental têm sua origem nos impostos tributários do município e em transferências estaduais e federais, como o Salário de Educação, merenda escolar, FUNDEB, Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE e PNAC), Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). Exceto os recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) os demais são calculados com base no número de alunos matriculados e informados no censo escolar do ano anterior.

5.2 Diretrizes

Determinar diretrizes na área da educação exige a quantificação dos recursos disponíveis para a manutenção e o desenvolvimento do ensino. A principal diretriz para o financiamento da educação envolve a vinculação constitucional de recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal.

A grande inovação trazida por legislações refere-se à vinculação de quantidade percentual nos seguintes impostos ou fundo de impostos:

- Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
- Fundo de Participação dos Estados (FPE) (Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados);
- Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
- Imposto sobre Produtos Industrializados/Exportação (IPI)/Exportação;
- Compensação da Lei Kandir (LC 87/96), pela isenção de ICMS sobre certas exportações.

Sendo estes um meio de redistribuir recursos financeiros entre o estado e seus municípios. O artigo 212 da Constituição Federal é suficientemente claro: os municípios aplicarão, anualmente, pelo menos 25% da receita de impostos, próprios e transferidos, na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

A transparência na distribuição e gestão dos recursos financeiros para o município de Capivari de Baixo, deve constituir-se numa diretriz da maior importância. O Conselho Municipal de Educação e o Conselho do FUNDEB, conforme previstos na legislação que trata do tema desempenham suas funções com total autonomia, tendo acesso não somente às informações referentes aos recursos do FUNDEB, mas a todos os demais recursos destinados à educação.

A educação é responsabilidade do Estado e da sociedade e não apenas de um órgão, cujo papel central refere-se à educação escolar, mas que deve reunir competência de apoio técnico ou de apoio financeiro entre as diversas áreas, destacando-se entre elas saúde e ação social. A educação não é uma preocupação isolada, deve envolver todo o governo, permeando todas as suas ações.

Para uma gestão eficiente, há que se promover um autêntico regime de colaboração entre união, estado e município para que as competências fiquem bem definidas, como é o caso do transporte escolar, que deve envolver ações entre os entes federados. A transparência da gestão de recursos financeiros e o exercício de controle social permitirão garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação. A LDB facilita amplamente essa tarefa ao estabelecer o repasse automático dos recursos vinculados ao órgão gestor e ao regulamentar quais as despesas admitidas, como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Neste sentido, é fundamental que se fortaleça e promova a efetiva desburocratização e descentralização da gestão nas dimensões pedagógicas, administrativas e normativas, implantando definitivamente a gestão democrática. Para tanto, é imprescindível o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação, que reúne competência técnica e representativa dos diversos setores educacionais para atuação na gestão do sistema.

Na evolução de todo esse processo, a organização de espaços, tais como o Fórum Municipal de Educação, envolvendo toda a comunidade escolar e a sociedade organizada, é imprescindível para a promoção de amplo debate sobre as questões da educação pública gratuita e de qualidade, para que se garanta também o cumprimento do disposto no artigo 11 da LDB, fortalecendo as ações do município quanto a sua atuação.

5.3 META E ESTRATÉGIAS

5.3.3.1 Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

5.3.3.2 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Pública Municipal, destinando os recursos prioritariamente para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).

5.3.3.3 Acompanhar o aperfeiçoamento e a ampliação dos mecanismos previstos no PNE, referentes à arrecadação da contribuição social do salário-educação.

5.3.3.4 Criar mecanismos de acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da Educação Pública Municipal, em todas as suas etapas e modalidades, ampliando os investimentos em educação mediante esforço conjunto da união, estado e município;

5.3.3.5 Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a implementação do Custo Aluno Qualidade (CAQ), como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração de professores/as e dos/as demais profissionais da Educação pública, em aquisição, manutenção, construção, conservação de instalações, equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

5.3.3.6 Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 02 (dois) anos, por Lei Complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do

sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos, o efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais.

5.3.3.7 Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a aprovação, no prazo de 01 (um) ano após a publicação do PNE, da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.

5.3.3.8 Mobilizar a sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à Educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE.

5.3.3.9 Ampliar investimentos em educação mediante esforço conjunto da união, estado e município.

5.3.4 META E ESTRATÉGIAS

5.3.4.1 Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da Educação, associada a critérios técnicos de mérito, desempenho e consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União.

5.3.4.2 Priorizar o repasse de transferências voluntárias na área da educação para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica prevendo a observância de técnicos de mérito e desempenho e a processos que garantam a participação da comunidade escolar preliminares à nomeação comissionada de diretores escolares.

5.3.4.3 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

5.3.4.4 Assegurar, no âmbito do Município, as condições para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME), para que este coordene as conferências municipais e efetue o acompanhamento da execução do PNE, do PEE e do PME.

5.3.4.5 Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos político-pedagógicas, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.

5.3.4.6 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.

5.3.4.7 Estabelecer diretrizes para a gestão democrática da educação, no prazo dois anos, contado da aprovação deste Plano e assegurar condições para sua implementação.

5.3.4.8 Assegurar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, respeitando a legislação de responsabilidade fiscal vigente.

5.3.4.9 Assegurar a continuidade e aprimoramento dos Programas de formação de diretores/as e/ou gestores/as escolares, utilizando a votação da comunidade escolar local, para a ocupação dos cargos de diretores/as e/ou gestores/as escolares, sem prejuízo ao processo da gestão democrática, no prazo de três anos a partir da aprovação deste P.M.E.

5.3.4.10 Criar comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas esferas da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão.

5.3.4.11 Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.

CAPÍTULO VI – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

A implantação com sucesso, do Plano Municipal de Educação depende não somente da mobilização e vontade política das forças sociais e institucionais, mas também de mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação nas diversas ações a serem desenvolvidas no ensino, durante os dez anos de sua vigência. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Conselho Municipal de Educação são responsáveis pela coordenação do processo de implantação e consolidação do plano.

Desempenharão, também, um papel essencial nessas funções, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário e a Sociedade Civil Organizada. Assim, sob uma ótica ampla e abrangente, o conjunto das instituições envolvidas, sejam elas governamentais ou não, assumirá o compromisso de acompanhar e avaliar as diretrizes, as metas e estratégias aqui estabelecidas, sugerindo, sempre que necessário, as intervenções para correção ou adaptação no desenvolvimento das estratégias.

As metas e estratégias deste plano, somente poderão ser alcançados se for concebido e acolhido como Plano do Município, mais do que Plano de Governo e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pela Câmara Municipal, o acompanhamento e a avaliação pelas instituições governamentais e da sociedade civil são fatores decisivos para que a educação produza a grande mudança no panorama do desenvolvimento educacional da inclusão social e da cidadania plena.

É fundamental que a avaliação seja efetivamente realizada, de forma periódica e contínua e que o acompanhamento seja voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PME, tendo em vista a melhoria e o desenvolvimento do mesmo.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2003.

BRASIL. **Lei n.º 9.131**, de 24 de novembro de 1995. Altera dispositivos da Lei n. 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências. Disponível em <http://www.mec.gov.br/cne>. Acesso em 19 de abril de 2015.

BRASIL. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Fixa diretrizes e bases da educação nacional. In: CURY, Carlos Roberto Jamil. **Legislação educacional brasileira**. 2ª. Ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2002, p. 85-109.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Conselho Nacional da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Parecer CEB nº. 022/98 aprovado em 17 de dezembro de 1998. Relator: Regina Alcântara de Assis. Brasília, DF, 1998. Disponível em: <www.mec.gov.br/cne/ftp/CEB/CEB022.doc>. Acesso em 18 de maio de 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Documento norteador para elaboração de Plano Municipal de Educação**. Brasília: Secretaria de Educação Básica, 2005.

BRASIL. Ministério de Educação e do Desporto. **Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil**. Brasília: MEC, 1998.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei no. 8069 de 1990.

BRASIL. MINISTERIO DA EDUCAÇÃO. **Orientações Curriculares do Ensino Médio**. Brasília, DF, 2004.

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga & Outros. **Aspectos Legais e Orientação Pedagógica**. São Paulo: MEC/SEEP, 2007.

FECAM. Federação Catarinense de Municípios. Disponível em: <<http://indicadores.fecam.org.br>>. Acesso em 10 maio 2015.

FIORI, Neide Almeida. **Aspectos da Evolução do Ensino Público**. Florianópolis: UFSC, 1991.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em www.ibge.gov.br. Acesso em 18 de fevereiro de 2015.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo Escolar**. Disponível em: <http://www.inep.gov.br/basica/censo/>. Acesso em 22 de março de 2015.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Mapa do analfabetismo no Brasil**. Disponível em: <http://www.inep.gov.br/estatisticas/analfabetismo/>. Acesso em 22 de abril de 2015.

SANTA CATARINA, Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia. **Proposta Curricular de Santa Catarina**. Florianópolis: IOESC, 2005.

SIMEC. Ministério da Educação. **Indicadores demográficos e educacionais**. Disponível em: <http://simec.mec.gov.br/cte/relatoriopublico>. Acesso em: 20 de maio de 2015.

ANEXOS

ANEXO 1
LISTA DE PRESENÇA CONFERÊNCIA

ANEXO 2
PORTARIA MUNICIPAL DE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.